

## DESPACHO N.º 34 / 2022

(elaborado com base no disposto no n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

Considerando a realização, durante os dias 12, 13 e 14 de Abril de 2022, do estágio das férias da Páscoa, organizados pelo Clube de Desportos Alternativos da Nazaré, e que pretende obter colaboração da Câmara Municipal da Nazaré, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com aquela Federação.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Nazaré, 8 de Abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



## MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando que O Clube Desportos Alternativos da Nazaré pretende realizar um estágio na Piscina Municipal da Nazaré, durante os dias 12, 13 e 14 de Abril de 2022;

Considerando que estes estágios podem assumir um impacto desportivo muito importante, além de despoletar, naturalmente, a prática da modalidade no concelho;

Considerando que acolher atividades desta natureza constitui uma excelente oportunidade para a promoção da prática da actividade física em jovens do concelho da Nazaré;

Considerando, também, a importância de garantir todas as diretrizes emanadas pela Direção Geral da Saúde no que à ocorrência deste tipo de actividades diz respeito, uma vez que a segurança é primordial;

Considerando o Regulamento de Gestão de Instalações Desportivas Municipais da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual;

Considerando a informação n.º 14/SAFD/2020, deliberada em reunião de câmara municipal no dia 10 de fevereiro de 2020, e aprovada em Assembleia Municipal no dia 30 de abril de 2020, estão isentas do pagamento de taxas municipais para a utilização de instalações desportivas municipais, as entidades que celebrem com o Município da Nazaré, protocolos de colaboração para a realização de atividades desportivas;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Entre:

O **Município da Nazaré** (MN), pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Clube de Desportos Alternativos da Nazaré** (CDAN), pessoa coletiva n.º 505 519 348, com sede no Apartado 17, 2450-901 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Paulo Jorge do Carmo Salvador, como Segundo Outorgante;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização de um estágio, a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de Abril de 2022 nas Piscinas Municipais da Nazaré, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização das atividades dos estágios, como durante e após a sua execução.

### **Cláusula Segunda**

1. Ao Município da Nazaré (MN) compete:

A. Instalações

a) Ceder ao CAN, 2 Pistas das Piscinas Municipais da Nazaré nos seguintes dias e horários:

- 12 de Abril de 2022 - 11h00 às 13h00;
- 13 de Abril d3 2022 - 15h00 às 17h00;
- 14 de Abril de 2022 - 11h00 às 13h00.

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

### **Cláusula Terceira**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

### **Cláusula Quarta**

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia \_\_\_\_ .04.2022.

Nazaré, \_\_\_\_ de Abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção da Federação de Andebol de Portugal

\_\_\_\_\_  
Luís Miguel Morgado Laranjeiro